



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

PUBLICADO

Dezembro 2019

João Pedro

LEI Nº 1.270
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

“Concede reajuste salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves e dá outras providências.”

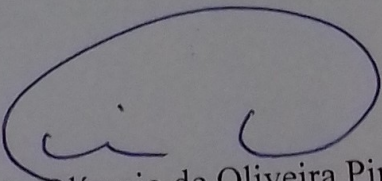
A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o percentual 6% (seis por cento) de reajuste na remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2019, passando a vigorar tabela salarial constante dos Anexos I e II parte integrante do presente projeto de lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 16 de dezembro de 2019.


Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal